

GOVERNO DO ESTADO  
**DIÁRIO OFICIAL**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Porto Alegre, Terça-feira, 28 de Dezembro de 2021

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA**

LUIZ HENRIQUE VIANA

Av. Borges de Medeiros, 1501, 7º andar - Bairro Praia de Belas  
Porto Alegre / RS / 90119-900

**Gabinete**

LUIZ HENRIQUE VIANA

Av. Borges de Medeiros, 1501, 7º andar - Bairro Praia de Belas  
Porto Alegre / RS / 90119-900

**Editais**

Protocolo: 2021000660962

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO AMBIENTAL 007/2021**

A SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA, nos termos do inciso III do parágrafo único e do § 2º, ambos do Art. 125 do Decreto Estadual 55.374/2020, **NOTIFICA** os autuados abaixo relacionados para ciência de que foi lavrado **AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL** nos respectivos processos administrativos a seguir listados, ficando cientes de que possuem o **prazo de 20 (vinte) dias**, contados após o prazo deste edital de 5 (cinco) dias para:

1. No caso do autuado oferecer defesa ou impugnação ao Termo de Notificação/Auto de Infração e eventuais Termos Próprios das medidas administrativas de caráter cautelar, esta deverá ser protocolada fisicamente no Protocolo da SEMA, na Av. Borges de Medeiros, 1501, 7º andar, Porto Alegre/RS, CEP 90.119-900 ou nos Balcões de Atendimento SEMA-FEPAM, pessoalmente ou pelo correio, informando o número do Processo Administrativo. Excepcionalmente as defesas poderão ser encaminhadas via correio eletrônico para o e-mail [dcmqa-defesa@sema.rs.gov.br](mailto:dcmqa-defesa@sema.rs.gov.br), desde que em formato PDF com as devidas assinaturas e procurações (se for o caso).
2. No mesmo prazo, poderá ser solicitada a celebração de Termo de Compromisso Ambiental – TCA nas modalidades da Seção IX - do Termo de Compromisso Ambiental - TCA do Decreto Estadual 55.374/2020, em manifestação protocolada também eletronicamente e instruída com apresentação de pré-projeto, o que será analisado pelo órgão ambiental.
3. Caso o autuado comprove, no prazo de defesa, o seu estado de vulnerabilidade econômica, conforme definido pelo artigo 7 do Decreto Estadual nº 55.374/2020, poderá apresentar proposta de conversão da multa em serviços de recuperação, conservação e melhoria da qualidade ambiental descritos no Art. 169 do referido decreto.
4. Caso o autuado opte pelo pagamento da multa indicada no auto de infração, deverá, mediante requerimento expresso dirigido ao DIFIN/ARRECADADAÇÃO/SEMA via e-mail [cobranca-sema@sema.rs.gov.br](mailto:cobranca-sema@sema.rs.gov.br), solicitar a emissão de boleto bancário para o pagamento.
5. O autuado fica cientificado que, independente de sua manifestação, o processo de julgamento administrativo terá continuidade.
6. Após respectiva confirmação em processo transitado em julgado na instância definitiva de julgamento administrativo, caso o autuado não providencie o pagamento da multa aplicada, o respectivo débito poderá ser encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Estado, decorrendo todos os demais procedimentos previstos pela legislação vigente.
7. Para denúncias e reclamações sobre atos arbitrários, ilegais ou que violem os direitos humanos individuais ou coletivos praticados por servidores civis ou militares dirija-se a Secretaria de Justiça e da Segurança do Estado do Rio Grande do Sul: Disque-Denúncia 181, conforme artigo 11 da Lei Estadual nº 11.877/2002.
8. Os critérios base para o cálculo do valor da multa imposta constam no Anexo IV da Portaria SEMA 159/2020.

**Observação:** Àqueles que comprovarem insuficiência de recursos, é assegurada a assessoria jurídica gratuita prestada pelo Estado na forma da Defensoria Pública, conforme o inciso LXXIV do art. 5º da Constituição Federal, na forma do inciso V do Art. 3º da Lei Complementar Federal nº 80/1994.

Nome	CPF	AI	Processo
Geison dos Santos da Silva	003.704.130-40	2865 série A	17/0500-0003487-7
Mauro Eloi Lizarde da Silva	214.104.370-00	2864 série A	17/0500-0003490-7

Para quaisquer informações complementares ou esclarecimentos necessários, entrar em contato com a Junta de Julgamentos de Infrações Ambientais pelo e-mail [jja@sema.rs.gov.br](mailto:jja@sema.rs.gov.br) ou telefone (51) 3288 7417.  
Porto Alegre, 23 de dezembro de 2021.

Luiz Henrique Cordeiro Viana  
Secretário de Estado do Meio Ambiente e Infraestrutura